



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 017/2014** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a contratação de *Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, visando o acompanhamento do processo orçamentário, a análise dos resultados econômicos, do fluxo financeiro do setor público, da transparência fiscal e a adequada interpretação dos fenômenos patrimoniais, com disponibilização de softwares para o desenvolvimento dos trabalhos; compreendendo organização e operacionalização da transparência Fiscal, conforme descrição inserta no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças durante o exercício de 2014* relacionado no Formulário de Proposta, Minuta de Contrato e Anexos constantes da Carta Convite 012/2014, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 017/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **TÉCNICA E PREÇO**, **VALOR TOTAL GLOBAL** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 017/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 14 de Março de 2014



Adv. Dr. Adriano José Senador
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 54948

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 017/2014

REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 012/2014
PROCESSO Nº. 017/2014

Pelo presente instrumento de convocação de licitação, ficam convocados e convidados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: *Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, visando o acompanhamento do processo orçamentário, a análise dos resultados econômicos, do fluxo financeiro do setor público, da transparência fiscal e a adequada interpretação dos fenômenos patrimoniais, com disponibilização de softwares para o desenvolvimento dos trabalhos; compreendendo organização e operacionalização da transparência Fiscal, conforme descrição inserta no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.*

O Convite será encerrado às **10:00 horas do dia 20/03/2014**, mediante abertura das propostas que acontecerá as 10:00 horas, os envelopes serão recebidos dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, localizada à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo, Sala de Reuniões - Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento pelo Tel: 035 3326 1219, de segunda a sexta feira, no horário de 7:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 horas.

Município de Minduri - MG, 14 de março de 2.014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri - MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher os modelos em anexo, discriminando os preços solicitados;

b) Devolver os modelos preenchidos no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às **10:00 horas do dia 20 de Março de 2.014.**

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade, a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do serviço Tipo Técnica e preço, constante da proposta apresentada.

4. A proposta que não atender as exigências desta carta convite, será desclassificado pela CPL, podendo ser relevado exigências formais que não venham a interferir na descrição do objeto e na formulação dos preços. Ocorrendo divergência entre valores indicados nas propostas em algarismo por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

6. Será declarada vencedora a proposta, desde que atenda as demais condições exigidas neste edital.

7. As propostas serão abertas em sessão pública realizada às **10:00 horas do dia 20/03/2.014**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

12. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

13. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.

14. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

15. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

16. Integra este convite, independentemente de transcrição:

- a - anexo - Dos Serviços/ Execução/ Documentação;
- b - anexo - Modelo de documentação de credenciamento de preposto da empresa;
- c - anexo - Modelo de Proposta padronizada;
- d - anexo - Minuta de Carta Contrato.

Município de Minduri - MG, em 14 de Março de 2014.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri - MG

Ata de cancelamento do Edital da Carta Convite nº 012/2014 de 14/03/2014, destinada a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Administração Pública em 2014.


Aos vinte (20) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e quatorze (2.014) às dez (10:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sita a Rua Penha, 99 ,Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri , Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva de conformidade com a **Portaria 532/2014 de 06 de janeiro de 2.014** sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. Luiz Cláudio de Souza e o Sr. João Dimas Lopes , para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Administração Pública 2014**, constantes da Carta Convite nº 012/2014 instaurada de 14 de março de 2014. Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente e interessadas através de publicação no Mural desta Municipalidade para participar deste certame , no dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes verificou constar que retirou o Edital e compareceu para participação do certame somente a seguinte empresa : **Planejar Consultores Associados Ltda** , com endereço a Rua Uruguaiana , nº 147 , Bairro Jardim Glória , cidade de Juiz de Fora / MG , desta forma **fica assim constatado a impossibilidade do prosseguimento do presente convite, tendo em vista que teve interesse e o atendimento ao convite apenas 01 empresa do ramo pertinente, contrariando assim o disposto do parágrafo 7º do artigo 22 da Lei 8.666/93 , com suas alterações posteriores, decidindo ainda a Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica deste Município de Minduri - MG pela repetição do convite que ocorrerá oportunamente.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação , Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG.



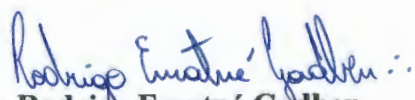
Lucas Lopes Magalhães
Presidente da CPL



Luiz Cláudio de Souza
Membro da CPL



João Dimas Lopes
Membro da CPL



Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri/MG
OAB/MG105711



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 017/2014

REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 012/2014
PROCESSO Nº. 017/2014

Pelo presente instrumento de convocação de licitação, ficam convocados e convidados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, visando o acompanhamento de processo orçamentário, a análise dos resultados econômicos, do fluxo financeiro do setor público, da transparência fiscal e a adequada interpretação dos fenômenos socio-econômicos, com disponibilização de softwares para o desenvolvimento dos trabalhos; compreendendo organização e operacionalização da transparência Fiscal, conforme descrição inserida no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

O Convite será encerrado às 10:00 horas do dia 20/03/2014, mediante abertura das propostas que acontecerá às 10:00 horas, os envelopes serão recebidos dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, localizada à Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo, Sala de Reuniões - Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento pelo Tel: 035 3326 1219, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 horas.

Município de Minduri - MG, 19 de março de 2014.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri - MG

PUBLICADO NO JORNAL DA PREFEITURA

MINDURI